



Education as a right from Paulo Freire's point of view: evidence of his thinking

A educação como direito do ponto de vista de Paulo Freire: indícios de seu pensamento

La educación como derecho desde la perspectiva de Paulo Freire: evidencias de su pensamiento

Nilton Bruno Tomelin 

¹ Universidade Regional de Blumenau, Blumenau, Santa Catarina, Brasil.

Autor correspondente:

Nilton Bruno Tomelin

E-mail: niltonb@sed.sc.gov.br

Como citar: Tomelin, N. B. (2024). Education as a right from Paulo Freire's point of view: evidence of his thinking. *Journal of Research and Knowledge Spreading*, 5(1), e19287. <http://dx.doi.org/10.20952/jrks5119287>

ABSTRACT

This text aims to deduce evidence of Paulo Freire's thought that point to his concern with constituting education as a right. It starts with the author's reflections about other rights such as: to know the word; to read the world and the word; to have your voice heard; to cultural freedom; to the cultural revolution; to recognize intentions; to coexist; to education that contrasts myths; of being a political author; of not being a deposit; to educate for life; to mobilization; and making new choices. For that, a bibliographical research was carried out in which some of Freire's works (2011, 2006, 1996 and 1982) were analyzed. Data were analyzed using the evidence paradigm described by Ginzburg (1989). Despite not directly addressing the theme of educational law, it is possible to find evidence of his concern about the subject. Reading the world and the word, combating the silencing of subjects and social groups, freedom as a formative principle and the political character of education are some indications of Freire's concern in pointing to education as a right.

Key words: Paulo Freire. Education as a right. Reading the world.

RESUMO

O presente texto tem por objetivo depreender indícios do pensamento de Paulo Freire que apontem sua preocupação em constituir a educação como um direito. Parte-se de reflexões do autor acerca de outros direitos como: de conhecer a palavra; de ler o mundo e a palavra; de ter a voz ouvida; à liberdade cultural; à revolução cultural; de reconhecer intenções; de coexistir; à educação que contraste os mitos; de ser autor político; de não ser um depósito; de educar para a vida; à mobilização; e de fazer novas escolhas. Para tanto realizou-se uma pesquisa bibliográfica em que foram analisadas algumas obras de Freire (2011, 2006, 1996, e 1982). Os dados foram analisados por meio do paradigma indiciário descrito por Ginzburg (1989). Apesar de não abordar diretamente a temática do direito educacional, é possível encontrar indícios de sua preocupação sobre o tema. A leitura de

mundo e da palavra, o combate ao silenciamento de sujeitos e grupos sociais, a liberdade como princípio formativo e caráter político da educação são alguns indícios da preocupação de Freire em apontar a educação como um direito.

Palavras-chave: Paulo Freire. Educação como um direito. Leitura de mundo.

RESUMEN

Este texto pretende deducir pistas del pensamiento de Paulo Freire que apuntan a su preocupación por establecer la educación como un derecho. Comienza con las reflexiones del autor sobre otros derechos como: conocer la palabra; leer el mundo y la palabra; hacer oír la propia voz; a la libertad cultural; a la revolución cultural; reconocer intenciones; coexistir; A una educación que contrasta los mitos; de ser un autor político; no siendo un depósito; educar para la vida; a la movilización; y tomar nuevas decisiones. Para ello, se realizó una investigación bibliográfica en la que se analizaron algunas obras de Freire (2011, 2006, 1996 y 1982). Los datos fueron analizados utilizando el paradigma evidencial descrito por Ginzburg (1989). Aunque no aborda directamente la cuestión del derecho educativo, es posible encontrar evidencia de su preocupación por el tema. La lectura del mundo y de la palabra, la lucha contra el silenciamiento de los sujetos y grupos sociales, la libertad como principio formativo y el carácter político de la educación son algunas indicaciones de la preocupación de Freire al señalar la educación como un derecho.

Palabras clave: Paulo Freire. La educación como un derecho. Leyendo el mundo.

INTRODUÇÃO

Uma das singularidades de Paulo Freire, é a versatilidade de seu pensamento descrita pela pluralidade de formas com que se pode aplicá-lo nas mais diversas áreas e campos de investigação. Do ponto de vista histórico e teórico é possível indentificar na obra e no pensamento de Freire, indícios de suas contribuições à difetentes discussões que estabeleceram precedentes a discussões fundamentais e que no curso do tempo revelaram-se fundamentais às discussões que proclamam as diferentes e novas formas de pesnar o futuro. O campo educacional é certamente o um dos mais privilegiados pelo pensador, sem jamais abordá-lo de forma dissociada ou isolado dos demais, apontando compromissos recíprocos e inatingíveis quando estabelecidos a partir de uma única perspectiva. Ao abordar a educação como um direito, Freire lança mão de uma série de considerações que sugere que garantir uma educação de qualidade, que seja libertadora e emancipatória, implica em se discutir a complexidade implícita na garantia deste direito.

Este texto se constitui numa breve síntese de algumas ideias de Paulo Freire acerca da educação como um direito a partir de alguns de indícios perceptíveis em alguns de seus escritos. Desta forma cabe perguntar: quais indícios da obra de Paulo Freire, apontam uma preocupação do autor em relação a estabelecer a educação como um direito? O objetivo será depreender indícios do pensamento de Paulo Freire que apontem sua preocupação em constituir a educação como um direito. Entenda-se que a educação como um direito não versa apenas sobre a ideia de que é preciso garantir que todo ser humano disponha de uma vaga numa instituição de ensino, mas que lhe sejam oferecidas garantias de que esta possibilidade lhe seja significativa, relevante, transformadora e amancipadora. Metodologicamente trata-se de uma pesquisa qualitativa do tipo bibliográfico. Os dados foram analisados tendo por base o chamado paradigma indiciário.

O texto apresenta uma descrição de alguns direitos apontados por Freire em sua obra e que guardam forte relação com a educação. Simultaneamente é realizada uma discussão reflexiva com o intuito de estabelecer possíveis caminhos para que estes direitos sejam estabelecidos de forma a garantir existências plurais, respeitando singularidades e garantindo espaços plurais e diversos. Ao final, discute-se elementos da teoria de Paulo Freire que podem contribuir para a consolidação da educação como um direito.

METODOLOGIA

Do ponto de vista metodológica trata-se de uma pesquisa qualitativa do tipo bibliográfico. Lima e Mioto (2007) enfatizam que a pesquisa bibliográfica não se resume a uma mera revisão de bibliografia ou de literatura. O texto tem como princípio a discussão dos escritos de Freire no que versa sobre a educação como um direito. Um direito que não consolida por si, mas que se sustenta em outros direitos, os quais poderão ser garantidos a partir da garantia do direito a educação.

Desta maneira a revisão bibliográfica permite encontrar no pensamento do autor, elementos que facilitem a compreensão da relação do direito a educação com os demais, ainda que não de forma explícita. Ainda sobre a pesquisa bibliográfica, Lima e Mioto (2007) afirmar que ela permite um aprofundamento teórico através de uma compreensão crítica de determinados conceitos.

Os dados coletados foram analisados à luz do chamado paradigma indiciário que segundo Ginzburg (1989), não tem como base o que é visível na situação pesquisada, mas chama a atenção para indícios imperceptíveis, em algumas pistas de relevância aparentemente questionável. Alimenta-se essencialmente, segundo o autor, da curiosidade inerente ao ser humano que amplia sua capacidade de compreender os fatos não apenas pelo que é visível ou explicitamente dito. Neste sentido o pensamento freiriano, por sua complexidade e profundidade, é farto em pistas que permite reinventá-lo segundo o contexto histórico, temporal e espacial vivido.

EDUCAÇÃO COMO DIREITO: FREIRE E SEUS (MUITOS) PENSARES

Paulo Freire é presença cativa em boa parte das discussões sobre educação, seja as que ocorrem em seu interior ou nas que versam sobre as relações estabelecidas por ela com outros campos do saber. Assim é no discussão sobre a educação como um direito e que norteia parte dos debates acerca do direito educacional. Freire não fala explicitamente de direito educacional, porém em seu pensamento é possível perceber o quanto o debate sobre o tema pode se servir. Trata-se de compreender que em seu tempo de vida (1921/1997) Freire foi um dos maiores expoentes na defesa da educação como um direito a ser acessado por todos, visto que é por ela que os sujeitos se emancipam e se libertam.

Mas não o faz isoladamente de outros direitos. Enfatiza que a educação tem um papel essencial na luta pela conquista de outros direitos, notadamente pela capacidade de conscientizar as pessoas acerca de sua condição, de seus direitos e das múltiplas possibilidades de superar desafios e limites impostos. Em sua obra, indícios, aqui descritos apontam para a afirmação de que Freire indica uma base que implica em fértil terreno de debates e discussões para vários direitos que tornam a vida na terra mais possível.

O direito a educação se sustenta e ao mesmo tempo garante uma luta por direitos, como: de conhecer a palavra; de ler o mundo e a palavra; de ter a voz ouvida; à liberdade cultural; à revolução cultural; de reconhecer intenções; de coexistir; à educação que contraste os mitos; de ser autor político; de não ser um depósito; de educar para a vida; à mobilização; e de fazer novas escolhas (Freire, 2006).

Portanto, embora não dito, no pensamento freiriano há indícios (pistas) de que o direito a educação ultrapassa o acesso a uma instituição de ensino e alcança todos os espaços e contextos em que o sujeito circula. Trata-se de ser livre e saber utilizar sua liberdade de maneira a tornar-se ainda mais liberto e para que possa contribuir para libertação dos demais. Para tanto iremos discorrer sobre estes direitos de forma sintética.

Direito de conhecer, para ler o mundo e a palavra

Uma das marcas do pensamento freiriano é a do reconhecimento de que todos são sujeitos e que possui a característica da palavra e de sua pronúncia. Não é admissível assim que uma pessoa seja reduzida a um objeto, consificando-a e, portanto, condicionando sua existência as vontades de

outros. Os sujeitos, por sua vez são os únicos que podem conhecer verdadeiramente e pronunciar o que conhecem.

Neste sentido é fundamental que as pessoas alfabetizandas conheçam a palavra que escrevem, não apenas pela sua grafia, mas pelo sentido e significado que assumem em seu contexto (Freire, 1982). Aprender a ler e escrever não é algo paralelo à realidade concreta, mas que se dá a partir dela, sobre ela e nela. Por isso enfatiza que ler implica no direito de aprender o significado profundo da palavra.

Este conhecimento profundo deriva da concepção freireana e que é fundamental reconhecer que a leitura do mundo precede a leitura da palavra (Freire, 1982). Embora pareça uma obviedade essa afirmação precisa ser insistentemente rememorada visto que é comum, no contexto escolar, supor que o sujeito só pode ser inserido no universo leitor apenas quando passa a decodificar palavras, como se estas fossem os únicos signos e formas de representar a realidade e, portanto, instrumentos para a sua leitura.

Mas isso não quer dizer que se deva prescindir ao direito de ler a palavra. Ao contrário, não é possível considerar o analfabetismo como algo natural (Freire, 1982). Para ele trata-se do resultado da negação de direitos objetivos, que impõe a negação do direito de ler. Cabe, na discussão acerca do direito de ler a palavra e o mundo, o debate acerca de outros direitos como alimentação, segurança, lazer, saneamento básico, saúde, trabalho, moradia, etc. Também é fundamental reconhecer que o direito a educação é um caminho irrenunciável à luta por estes outros direitos como o de ter a sua voz ouvida, visto que em lê o mundo e a palavra passam a assumir a responsabilidade de dizer sobre o que leram.

Direito de ter a voz e a cultura ouvida

Apesar do jargão de que é preciso dar voz aos mais fragilizados, é fundamental que se entenda e reconheça que todos tem voz, porém nem sempre ouvida. Ao contrário, é comum a imposição de um silenciamento que tornam as vozes críticas inaudíveis. Ninguém precisa depender da benevolência de outro para poder usufruir do que naturalmente já possui. Desta forma, aprender a ler e escrever, nas palavras de Freire (1982) implica na garantir do direito de adquirir o comportamento de agir e refletir. Trata-se de poder usufruir do direito de se expressar e de ser no mundo como agentes de criação e recriação, de decisão e de escolha. Segundo ele opõe-se frontalmente ao direito de uma minoria silenciar a maioria, impedindo-a até mesmo de existir.

Este silenciamento costuma ser mais intenso no campo cultural, espaço destinado as maiores e mais profundas expressões da pluralidade e da diversidade humanas. Por esta pluralidade exalta-se o direito as mais diversas formas de ser e existir ao que podemos chamar de culturas. Por isso ensinar exige respeito pelo saber do aluno. Sua história, seu contexto, seus hábitos, suas crenças não são apêndices ou adornos de um saber principal, supostamente apresentado pela escola. Ao contrário, tudo isso constitui parte de uma caminhada já percorrida e que compõe aquele sujeito. Já estão encrustados nestes saberes, muitos valores e princípios que serão carregados por toda a vida, e o silenciamento do sujeito, assim como a negação de tudo isso implica numa terrível violência.

Direito à revolução cultural

O silenciamento dos saberes adquiridos e construídos fora do espaço formal da escola pode implicar na dificuldade de escolher entre a educação que determina o silêncio das classes dominadas ou aquela que exige sua organização revolucionária para a abolição das estruturas de opressão. Tudo isso tem um caráter um tanto revolucionário frente a uma realidade em que a educação serve muito mais ao silenciamento do que a ruptura de paradigmas como o da cultura e do pensamento únicos. Uma pedagogia/educação utópica se fundamenta no conhecimento da realidade denunciada como uma ação cultural de libertação (Freire, 1982). Daí a importância da problematização que permite compreender a "intimidade" do objeto problematizado, conhecendo-o historicamente e culturalmente.

A pluralidade de culturas e a possibilidade destas se expressarem e conviver entre si, pode ser, para o nosso tempo, uma verdadeira revolução. A cultura do silêncio afirma que o primeiro mundo é o que fala e impõe, como um direito natural e indiscutível e o terceiro é o silencioso, a quem cabe ouvir e acatar o que é dito (Freire, 1982). A educação, que estabeleceremos como um direito humano pluriversal, pertence à revolução cultural que liberta. Trata-se de um movimento que nasce debaixo e que procura mobilizar os silenciados, uma vez que, segundo o autor, seria ingênuo imaginar que essa educação nos é oferecida pelas classes dominantes para compreender as injustiças de que somos vítimas.

Ao contrário, uma revolução cultural implica em oferecer ao sujeito, saberes que lhe permitam compreender as reais intenções deste ou daquele modelo de leitura de mundo de palavras. Assim, conhecer a palavra, saber dizer-la e compreendê-la, quando dita por alguém, é essencial para que se possa perceber se há ou não uma lacuna entre o que se diz e o que se faz. Discursos que contradizem a prática, ou mesmo a negam, demonstram o quanto as intenções não são reveladas pelas palavras, mas o quanto a prática é reveladora em relação ao discurso.

Assim, por mais que se proclame uma educação libertadora, comprometida com o respeito à história, à cultura e à existência dos diferentes, esta será invalidada diante de uma prática formadora de caráter domesticador. A educação como tarefa dominante, percebe o ser humano como um simples recipiente vazio a ser “preenchido” (Freire, 1982). Para o libertador e o humanista existe uma consciência plena de “intencionalidade”. Por meio desta intencionalidade é que se pode compreender a possibilidade ou não de coexistência entre as mais variadas formas de cultura, que expressam a forma de ser e existir de seus autores.

Direito de coexistir

Quando propomos uma educação voltada para a convivência entre os diferentes não se está imaginando uma relação de aproximação para uma fusão cultural ou para que todos convivam sem relacionar-se. Ao contrário, trata-se de uma propoção de profundo caráter de coexistência, em que se estabelecem relações, preservando identidades e permitindo que cada cultura contribua com o crescimento da outra.

Assim ser capaz de dizer a palavra não é um privilégio, mas o mais genuíno direito humano, através do qual é possível ser e existir com as peculiaridades e singularidades que constituem cada sujeito. A coexistência não é uma questão cultural (Freire, 2006). A natureza é essencialmente um estado de coexistência. A individualização não é natural, visto que na natureza, boa parte dos seres vivos convivem em grupos e rigorosamente todos são dependentes de outros seres. Esta é verdadeiramente uma construção cultural; é uma opção que passa a ser determinada por alguém.

Direito à educação que contraste os mitos

O surgimento de mitos tem forte relação com fundamentalismos extremistas que, por seu caráter negacionista, se fundamentam em verdadeiros dogmas e aberrações naturalizadas e consideradas parte da normalidade. Por isso é fundamental destacar que a educação se opõe ao mito (Freire, 1996). Segundo somos permeados por mitos como:

- a ordem opressiva é uma ordem de liberdade;
- todos são livres para trabalhar onde quiserem;
- esta “ordem” respeita os direitos da pessoa humana e, por isso, merece todo o apreço;
- todos, mesmo que não sejam preguiçosos, podem se tornar empresários ou empregados;
- o direito de todos à educação é real;
- igualdade de classe, quando o “você sabe com quem está falando?” ainda é uma questão de nossos dias;
- o heroísmo das classes oprimidas, como mantenedoras da ordem que encarna a “civilização ocidental e cristã”;
- as elites no poder, “em reconhecimento dos seus deveres” têm o direito de agir como quiserem;

- a rebelião do povo é pecado contra Deus;
- a propriedade privada é o fundamento do desenvolvimento da pessoa humana;

Direito a ser autor político

A educação é um ato de amor e um ato político que implica num profundo compromisso de coragem (Freire, 1982). Numa educação libertadora não se pode temer a discussão e a análise reflexiva e crítica da realidade. Da mesma forma não se pode desqualificar a amorosidade como elemento primordial e sustentáculo irrenunciável de uma educação emancipadora e libertadora.

Não por acaso é possível afirmar que a ação política pela libertação dos oprimidos é uma “ação cultural” com eles e não sobre eles. A libertação dos sujeitos sem a sua participação é apenas uma mudança de cárcere. A educação deve funcionar como uma ruptura com a dependência emocional, que é o que realmente oprime e preserva a condição do oprimido. Os oprimidos devem estar engajados na luta pela sua libertação (Freire, 2011, 1982). Uma educação que anuncia, denuncia e comunica e não a que replica e anuncia o que já foi pensado. O autor ainda destaca que a educação “bancária” torna inconciliável a relação educador-aluno. Ela será superada quando o educador procurar aproximar-se dos educandos, a serviço da humanização e da libertação dos oprimidos.

Menos precisamos de cabeças cheias do que de cabeças bem formadas. Cabeças cheias perdem a ideia da incompletude (Freire, 2006). É a incompletude que move o pensamento, reflexo permanente da realidade em busca de sua superação, mesmo que se tenha a consciência de que esta superação é impossível e inviável. Esta superação se dá por constantes escolhas, que são em sua essência, atos políticos em que faz-se uma leitura crítica do mundo para então compreender o que há de melhor naquele momento. Educar para atitudes de escolhas, políticas, é essencialmente um princípio de educar para a vida.

Direito de educar para a vida

A educação, para além de seu compromisso em formar pessoas para habilitar-se a convivência, ao trabalho tem um compromisso com valores e princípios fundantes da condição humana. Por isso, enquanto jovens (e crianças) brincam de matar, violentar, odiar e exterminar, torna-se complexo pensar num país humano, democrático e sério (Freire, 1996). Uma educação que flerta com a violência, com o ódio e com a ideia de eliminar o outro que é diferente e fonte e sustento de regimes autoritários e opressivos.

A opressão, que é o controle avassalador, é necrófila (Freire, 1982). Alimenta-se do amor à morte e não do amor à vida. Migrantes, povos originais, grupos considerados minoritários são simplesmente (e naturalmente) exterminados como parte de um processo em que se faz necessário uniformizar pensamentos, culturas e concepções (Freire, 1982). A educação bancária alimenta-se de valores que ignoram a vida e engessam as pessoas em atitudes de acomodação e conformismo. Impede a tomada de consciência e o desejo de mobilização.

A tomada de consciência é fundamental em Freire. Não para saber do que acontece para, em estagnação, aguardar o que virá passivamente, mas como forma de mobilizar-se para que o futuro seja diferente, viável e possível. Uma pessoa tomada de consciência tem uma compreensão diferente da história e de seu próprio papel nela. É um sujeito que se recusa a aceitar passivamente o que lhe é imposto. Geralmente está em busca de algum caminho para a ruptura, mobiliza seus pares, acredita na possibilidade de participar de uma grande mudança capaz de transformar o mundo.

Desta forma, a educação assentada na prática “bancária”, que implica na imobilidade a que nos referimos, torna-se reacionária, enquanto a concepção problematizadora é o futurismo revolucionário, é profético e esperançoso, pois corresponde à condição do homem como ser histórico e à sua historicidade que se identifica com o movimento permanente em que se inscrevem os homens, como seres que se conhecem incompletos (Freire, 1982).

DOS PENSARES DE FREIRE À CONSTRUÇÃO DE NOVOS PENSARES

Diante da análise do pensamento freiriano acerca da intersecção entre diferentes direitos e o direito a educação é possível estabelecer um debate necessário a educação que se pretende para que seja possível pensar em futuros. Para tanto é fundamental compreender e conhecer a palavra dita. Isso implica em saber por que ela está sendo dita, o significado dessa palavra naquele contexto e qual é a intenção, pautada na historicidade do contexto em que é dita, de seu uso e sua repercussão em quem a ouve. Portanto, a prática educativa implica a construção de um ambiente ético no qual todos possam compreender o significado histórico e contextual da palavra escrita e falada.

Em outras palavras é possível dizer que ter acesso à educação implica compreender o significado político das palavras. E isso é possível se homens e mulheres forem verdadeiramente sujeitos da história, capazes de compreendê-la como um processo em que se estabelecem diferentes relações de poder e em formatos distintos de seu exercício. Ler o mundo é essencialmente um ato político e que se aprofunda com a leitura da palavra.

Por isso ao se discutir sobre o direito a saber ler, é preciso compreender que a sua negação é uma forma clássica e autoritária de impor o silêncio. Grupos sociais (minorizados) tem sua voz omitida em nome de uma cultura única que padroniza e naturaliza a opressão, a submissão, a inculturação dos dominantes no corpo e na mente dos dominados. Manter o sujeito incapaz de ler e entender a fala do outro, é uma violência para torná-lo inferior, uma crueldade tão aviltante quanto negar-lhe alimento.

Outra violência é silenciar o sujeito que lê o mundo e a palavra impondo-lhe a ideia de que há apenas uma leitura de mundo e de palavra a se fazer. Daí a insistência de Freire de que não existe saber mais ou saber menos. Existem distintos saberes, historicamente constituídos e que se relacionam com o contexto em que são gerados, sendo por isso, únicos e inéditos. Sujeitos que leem o mundo e a palavra, pensam sobre o que lêem, refletem então agem de forma que nenhuma imposição seja aceita como natural. Fazer ouvir a voz de todos e todas indistintamente é um dever da educação e um direito de todos os homens e mulheres. A educação que silencia não é um direito, é um castigo que impõe o pensamento único, a história única, a cultura única. A educação baseada nesta lógica é o caminho mais curto que conduz ao fanatismo e ao fundamentalismo que alimentam o ódio e a violência por serem incapazes de mesmo supor que possa existir outra forma de ler e expressar o mundo e a palavra. Desta forma, o direito a educação é também uma forma de construir a paz.

A construção desta paz não se dá pelo harmonioso silenciamento ou pela permissividade em relação à imposição de uma forma de pensar sobre as demais. Por isso, a educação, para povos oprimidos como os da América Latina por exemplo, para ser um direito, precisa ser uma educação que denuncia e aponta a história de atrocidades e horrores vividos pelos povos originais e pelos escravizados trazidos do continente africano. Precisa denunciar a prisão cultural a que estão submetidos os oprimidos denunciando que não é natural, mas cultural, a existência de gente faminta, analfabeta... Enquanto não nos libertarmos desta cultura, continuaremos a criminalizar os pobres pela sua pobreza, as mulheres pela violência que sofrem.

A educação nos fará compreender a intimidade deste problema e a vislumbrar o que pode e deve ser feito para que esta demanda seja resolvida. Uma educação cultural é politicamente libertadora (Freire, 1996). Uma educação que provoca uma raiva justa, capaz de transformar a indignação em ação (revolução), nunca em violência, ódio ou vingança.

Mas para isso, qualquer educação não serve. É preciso uma educação comprometida com a construção da consciência crítica, que pressupõe o conhecimento e a compreensão daquilo que se quer criticar. A educação que é um dos sustentáculos do modelo econômico predatório, adepto da exploração do trabalho pelo capital e suas consequências para a vida na terra, indicam a necessidade de uma ruptura profunda. Todos nós somos responsáveis, por exemplo, pela crise ambiental em que nos encontramos, mas alguns são mais (UNESCO, 2022). Por isso, a necessidade de uma revolução cultural é fundamental sob pena não podermos garantir a possibilidade de existência de futuro ou futuros.

Esta revolução cultural não implica apenas em que se reconheça a existência de formas plurais de ser e pensar. É preciso compreender o motivo desta pluralidade cultural. Paulo Freire acredita que tudo que é cultural também é intencional. Desta maneira, tanto a educação para a liberdade quanto a prática da educação bancária são cobertas por intenções. Compreender as intenções e suas consequências faz parte de uma educação comprometida com a leitura do mundo dos educandos. Com ela é possível entender que o que vivemos hoje é consequência de intenções passadas, ou de sua ocultação.

O processo de construção de uma leitura mais profunda e intensa, do ponto de vista cultural, não é uma construção individual. É preciso conviver! Tratar as pessoas como corpos isolados, que podem se sentir sozinhos, únicos responsáveis pelo seu sucesso, inspirados pelo todo, significa ignorar a condição natural de convivência que existe em todos os seres humanos. O caráter cooperativo necessário para todas as relações humanas é também vital para a construção deste ambiente de convivência, especialmente quando se pretende fazê-lo numa perspectiva formativa (Freire, 1982). Solidariedade e compaixão são valores inegociáveis.

Até mesmo um vírus, como o que causou a pandemia da COVID-19, nos faz lembrar que não podemos ignorar o princípio da convivência, tanto entre ele e nós para que pude-se se espalhar, quanto entre humanos como forma de amenizar seus efeitos. Quando a dimensão do coletivo perde-se em meio a onda de pensamentos individualistas, que isolam o sujeito em seu próprio universo (bolha) abre-se um precedente perigoso, em que indivíduos alienados passam a responder a comandos de um líder (mito) sem perceber-se parte de algo maior.

No Brasil, a palavra e a figura do mito foi muito recorrente recentemente. Alimentada pela falta de consciência crítica, política e história permite a construção de um mundo paralelo, insustentável diante de um exercício reflexivo da realidade. A figura do mito é a prova de que o fracasso da educação é um projeto que sustenta outro, ainda maior: o sucesso de um sistema predatório, opressor e excludente. Esse sucesso depende da capacidade da educação em omitir as fragilidades do capital frente ao trabalho, por exemplo. O vírus do COVID-19 mostrou que o capital sem trabalho é inútil; sem a exploração do trabalho não há lucro.

Quando um cenário como o pandêmico se descortina, uma boa leitura de mundo permite compreender que vive-se um modelo e sistema insustentáveis e que é preciso fazer novas escolhas. Nesta perspectiva, todo ser humano precisa ser educado para fazer suas próprias escolhas. Isso se opõe ao sistema colonial, muito presente na América Latina, no qual as pessoas são induzidas a terceirizar a tarefa de fazer escolhas. A compreensão da política e da democracia é muito limitada pela educação que é oferecida. Quem domina o Estado também quer governar as consciências, através de uma educação que pregua a neutralidade, que na verdade é a imposição política de um pensamento único. Quem desconhece a diversidade dos pensamentos está sujeito a agir com violência e ódio diante dos pensamentos divergentes.

Diante disto quanto mais pensamos e refletimos, mais percebemos o quanto é preciso aprofundar nossa capacidade de pensar e refletir sobre o vivido e sobre o que e como se quer viver. Imaginar diante de nós, a necessidade de fazer novas escolhas para garantir futuros viáveis, por isso inéditos, nos impõe a necessidade de reconhecer nossa incompletude e, com isso, rejeitarmos o depósito do conhecimento como modelo de educação. Pelo contrário, percebemos que todos os modelos modelam, ou seja, estabelecem formas homogêneas, ignorando a pluralidade de pensamentos, culturas e existências. Cada educando é indivíduo e sujeito de si mesmo, inacabado e de relações. Ninguém pensa por que é, mas por que somos.

Um exemplo de que é preciso pensar os futuros a partir das relações que vivemos é a questão climática. Uma educação incapaz de sentir-se em relação e com responsabilidades sobre a questão ambiental e climática não cumprirá seu papel histórico de contribuir para a consolidação de outras formas de futuro. Daí a forte relação entre o direito educacional, e a educação, e o direito ambiental, e a crise climática. Como expressa o Papa Francisco em sua encíclica *Laudato si*, é preciso considerar o conceito de Ecologia Integral, que propõe uma ruptura profunda com a forma como vivemos, nos relacionamos e existimos. Essa discussão também se baseia no documento da UNESCO

“Reimaginando nosso futuro juntos: um novo contrato social para a educação”. Embora seja apenas um convite à discussão, parece ser um convite para recomeçar.

Uma educação como a defendida por Freire é um convite a criar formas de transformar o mundo, sem comprometer os seus futuros. Pelo contrário, é uma educação para os futuros, comprometida com as gerações vindouras... A educação como direito (humano) é, portanto, de mobilização diante da injustiça. É a mobilização que constrói e amplia a liberdade, a democracia e a justiça. Faz quem come lutar por quem tem fome; quem trabalha sustenta quem não tem trabalho; que aqueles que têm casa lutem por aqueles que não têm. Assim, a mobilização é para escolhas e compromissos coletivos sempre pautados na garantia da liberdade dos sujeitos de manterem-se livres e atuarem como agentes de libertação.

Uma educação para a liberdade é aquela que educa para as escolhas. Antes de tudo pelo direito de escolha; em segundo lugar, escolha de acordo com suas próprias possibilidades e necessidades. Sonhos e utopias não podem ser apagados assim como ninguém pode ser forçado a aceitar a escolha dos outros para si mesmo. A opressão tem como sinal mais profundo o silêncio das diferentes vozes, a ocultação dos sonhos e das utopias. E esta não é a educação a que Paulo Freire insere como um direito essencial a vida e a garantia de futuros em que todos possam ser e existir da forma que são e existem.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Paulo Freire é, sem dúvidas, um autor relevante à discussão da educação como um direito e no debate acerca dos direitos que podem garantir o direito a educação. Assim, sua percepção complexa, dinâmica e relacional dos direitos permite dizer que seu pensamento é fundamental a constituição de um campo de pesquisa e estudos que verse sobre o direito educacional. Embora nunca tenha feito menção ao direito educacional, por sua história, sua formação e sua vivência, é possível dizer que lançou ideias que são indispensáveis aos debates deste campo do saber.

Mais do que anunciar possíveis direitos derivados e sustentados pelo direito a educação e vice-versa, em sua obra é possível perceber sucessivas denúncias acerca de fatores limitantes ao acesso ao direito a educação, assim como aos demais. Não foi um adepto do ativismo vazio de sentidos ou do discurso distante do fazer. Com a finalidade de responder, ainda que parcialmente, a pergunta de pesquisa sobre os indícios da obra de Paulo Freire que apontam uma preocupação do autor em relação ao estabelecimento de uma educação como um direito, é possível dizer que:

- a leitura de mundo e da palavra são ações que se completam (não apenas complementam) permitindo ao sujeito tomar consciência de si e do contexto, histórica e culturalmente, e assim compreender sua constituição e a razão de ser existir tal que é e existe;
- o combate ao silenciamento de sujeitos e grupos sociais é fundamental para que o futuro seja arquitetado e refletido de uma forma outra, garantindo assim uma ruptura de um sistema historicamente excludente, opressivo e necrófilo;
- a liberdade como princípio formativo é indispensável e imprescindível para que o direito a educação seja respeitado e pautado nos debates fundamentais à reflexão de futuros viáveis, inéditos e tão plúvares quanto diversa é a humanidade, rompendo com padrões e práticas homogeneizadoras;
- o caráter político da educação é fundamental para que seja debatida como direito de todos sem que alguém defina ou escolha por outros. Trata-se de um valor essencial pois tudo o que é humano e cultural também fruto de escolhas, portanto, um construto político a partir das intenções e demandas emergentes.

Diante disto é fundamental que se tome consciência de que a educação se constitui num direito e instrumento indispensável à conquista de outros direitos. Por esta razão quando se faz referência ao campo do direito educacional, não se está restringindo o debate ao direito a educação, mas de todas as implicações que o sustentam, garantem ou mesmo ameaçam. Neste sentido Paulo Freire, em seu pensamento escrito e descrito e amplamente debatido, é um autor que oferece subsídios fundamentais para compreender histórica e politicamente o processo que constitui este campo. Por não ter sido

explícito na descrição de sua preocupação em relação ao direito a educação, indícios fartos demonstram o quanto este tema permeava suas reflexões.

AGRADECIMENTOS: Não aplicável.

CONTRIBUIÇÕES DO AUTOR: concepção e desenho, aquisição de dados, análise e interpretação dos dados, redação do artigo, revisão crítica de conteúdo. O autor leu e aprovou a versão final do manuscrito.

CONFLITOS DE INTERESSE: O autor declara que não há conflito de interesse.

REFERÊNCIAS

Freire, P. (2011) Extensão ou comunicação? São Paulo: Paz e Terra.

Freire, P. (2006). Pedagogia da esperança. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

Freire, P. (1996). Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática docente. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

Freire, P. (1982). Pedagogia do Oprimido. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

Ginzburg, C. (1989). Mitos, emblemas e sinais: morfologia e história. São Paulo: Companhia das Letras.

Lima, T. C. S., & Miotto, R. C. T. (2007) Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica. Florianópolis: Katál.

Unesco. (2022). Reimaginar nossos futuros juntos: um novo contrato social para a educação. Brasília: Comissão Internacional sobre os Futuros da Educação. Boadilla del Monte: Fundación SM.

Recebido: 3 de outubro de 2024 | **Aceito:** 2 de dezembro de 2024 | **Publicado:** 31 de dezembro de 2024



This is an Open Access article distributed under the terms of the Creative Commons Attribution License, which permits unrestricted use, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.